



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/MS Nº 90001/2026 - RETIFICADO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2026

1

CONTRATANTE (UASG): 926203 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática: Desktop e Notebooks/Ultrabooks, com garantia e suporte técnico, incluindo troca e reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.740.165,00
(Cinco milhões, setecentos e quarenta reais e cento e sessenta reais.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. **Modelo de Edital** – Pregão e Concorrência – TIC – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Governo Digital. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DO TERMO DE CONTRATO	22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
13. DOS RECURSOS	25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/MS Nº 90001/2026 - RETIFICADO

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº [0140027.00000020/2025-40](#)

3

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CRMV/MS nº 25, de 06 de maio de 2025, sediado no Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande-MS, CEP: 79.040-452, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	28/09/2026
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	926203

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática: Desktop e Notebooks/Ultrabooks, com garantia e suporte técnico, incluindo troca e reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CRMV/MS fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. sociedades cooperativas;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

6

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo <não= impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo <não= apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no termo de referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa <ABERTO=, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

12

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

13

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14

7.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.6. empresas brasileiras;

7.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3d3rkZDXtz5U43gGA7zJQ-Tlw0pg>).

8.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

18

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

19

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

20

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

21

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.15 ao 9.23).

9.13. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.24 ao 9.31).

9.14. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.32 ao 9.36).

9.15. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 9.37 ao 9.43).

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

22

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

23

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

25

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul, sediado em Campo Grande-MS, Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira, CEP: 79.040-452, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS

Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

28

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

29

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

30

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo seguinte e-mail: cpl@crmvms.org.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

31

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CRMV/MS – [LINK: //pncp.gov.br/app/pca/03981172000181/2026](https://pncp.gov.br/app/pca/03981172000181/2026)
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2026.

THIAGO LEITE

FRAGA:72022140168

Assinado de forma digital por
THIAGO LEITE
FRAGA:72022140168
Dados: 2026.09.08 15:23:29
-04'00'

Méd. Vet. – Dr. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV/MS

LILIAN XIMENES DA SILVA
GONCALVES:00040821170

Assinado de forma digital por
LILIAN XIMENES DA SILVA
GONCALVES:00040821170
Dados: 2026.09.08 16:35:06 -03'00'

LILIAN XIMENES DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria CRMV/MS nº 25/2025

ELIEZER VIVEIROS DA
SILVA:81282575104

Assinado de forma digital por
ELIEZER VIVEIROS DA
SILVA:81282575104
Dados: 2026.09.08 15:29:15 -04'00'

ELIÉZER VIVEIROS DA SILVA
Agente de Contratação Substituto
Portaria CRMV/MS nº 25/2025

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul
TERMO DE REFERÊNCIA 4/2026 - DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC
LEI 14.133/2021

Aquisição de Equipamentos – Desktop e Notebook/Ultrabook
(Processo SUAP: CRMV/MS: 0140027.00000020/2025-40)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de **Equipamentos – Desktop e Notebook/Ultrabook** – será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, no qual o CRMV/MS atuará como **Órgão Gerenciador**, visando atender sua demanda inicial e permitir a adesão de **Órgãos Participantes** (demais CRMVs), conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Órgão gerenciador: CRMV/MS

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	20	05
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	20	13

Órgão participante: CRMV/SP

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
	Microcomputador (Desktop), com no mínimo:				

1	- 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	00	00
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	80	10

Órgão participante: CRMV/SC

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	10	10
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	00	00

Órgão participante: CRMV/DF

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador	457071	Und	30	30

	- Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses				
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	04	04

Órgão participante: CRMV/RR

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	20	20
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	10	06

Órgão participante: CRMV/RS

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	20	10
	Notebook/Ultrabook, com no mínimo:				

2	- 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	10	05
---	--	--------	-----	----	----

Participante CRMV/MT

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	25	05
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	15	05

Participante CRMV/ES

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	20	20
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	10	06

Participante CRMV/AP

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	04	01
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	01	01

Participante CRMV/RO

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
1	Microcomputador (Desktop), com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	15	05
2	Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	20	05

1.2 Os objetos desta contratação **não se enquadram** como sendo de **bens de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são **classificados como bens comuns**, pois suas características e requisitos podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, recomenda-se a adoção da modalidade **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica.

1.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de

suporte e garantia técnica, que terão efeitos de acordo com o especificado na descrição de cada item.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Dos Objetivos

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática do tipo estações de trabalho, notebooks e monitores, visando atender às demandas das unidades administrativas e técnicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MS), garantindo desempenho adequado às aplicações corporativas, compatibilidade com os sistemas operacionais homologados e integração com a infraestrutura de rede e segurança vigente.

2.2 A solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

2.2.1 Fornecedor e Entrega:

a) Equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com os padrões de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

b) **Para o Órgão Gerenciador (CRMV/MS):** A entrega será realizada na SEDE do CRMV/MS - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul – CRMV/MS – Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande-MS - CEP 79.040-452.

c) **Para os Órgãos Participantes (Demais CRMVs):** A entrega será realizada na sede do respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária que emitir a OFB. O endereço completo do CRMV Participante solicitante será detalhado na própria Ordem de Fornecedor.

2.2.2 Instalação e Configuração Inicial:

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional original e devidamente licenciado, conforme exigências do termo de Referência, sendo plenamente aceita a imagem original de fábrica do fabricante/Microsoft.

2.2.3 Capacitação e Documentação:

a) Manual do usuário em português, digital ou impresso, contendo orientações de uso, boas práticas e garantias.

b) Orientação básica aos usuários quanto ao uso eficiente e seguro dos equipamentos.

2.2.4 Suporte e Garantia:

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo: 60 (sessenta) meses para os itens de 01 e 02.

b) Suporte técnico prestado pelo fabricante ou representante autorizado, com prazos de atendimento definidos em SLA.

c) A garantia deve ser ofertada direto pelo fabricante, e não serão aceitas as garantias estendidas de terceiros.

2.2.5 Manutenção e Sustentação:

a) Atualizações de firmware e drivers durante o período de garantia.

b) Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos após a entrega.

2.2.6 Gestão do Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

a) Observância à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao fim da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Possibilidade de reaproveitamento interno dos equipamentos para atividades de menor criticidade, prolongando sua vida útil antes do descarte.

2.2.7 Encerramento do Ciclo de Vida:

a) Procedimentos de formatação segura e descarte de mídias de armazenamento.

b) Emissão de certificado de destinação final ambientalmente correta.

2.3 Demais levantamentos necessários para contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Das Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.4 ITEM 01: MICROCOMPUTADOR

2.4.1 PROCESSADOR

- a) Deverá possuir desempenho mínimo de 30.500 pontos no Performance Test 10 da PassMark®;
- b) O desempenho deverá ser comprovado por benchmark público disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- c) Deverá possuir gráfico integrado;
- d) Deverá possuir memória cache mínima de 24 MB;
- e) Deverá possuir arquitetura de 64 bits, com frequência turbo mínima de 5 GHz, pelo menos 14 núcleos físicos e 14 threads;
- f) Referência mínima: Intel Core Ultra 5 ou AMD Ryzen 5 Pro;
- g) A proposta deverá informar modelo e especificações completas do processador ofertado;
- h) O processador deve pertencer à geração mais recente da linha disponibilizada pelo fabricante para uso corporativo;
- i) O processador deve possuir NPU integrada.

2.4.2 MEMÓRIA

- a) Tipo DDR5 SDRAM 5600 MHz ou superior;
- b) Capacidade mínima de 16 GB instalados, em único módulo;
- c) Expansível a no mínimo 64GB;
- d) Os módulos deverão ser homologados pelo fabricante, idênticos em marca e modelo para cada equipamento, garantindo padronização e compatibilidade.

2.4.3 PLACA MÃE

- a) Mínimo de 02 (dois) slots DIMM DDR5 5600 MHz, suportando expansão até 64 GB.
- b) Mínimo de 02 (duas) saídas digitais (DisplayPort e/ou HDMI) e 01 (uma) porta VGA, com suporte a até 02 (dois) monitores independentes.
- c) Mínimo de 02 (dois) slots M.2 para armazenamento.
- d) Chipset da mesma marca do processador.
- e) Controlador Ethernet Gigabit com LED indicador de atividade.
- f) Áudio integrado com CODEC de alta definição (HD).
- g) Chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado, conforme Trusted Computing Group (TCG). Não serão aceitas soluções em slot.
- h) Mínimo de 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2 Gen 2 Type-C.
- i) Interface de rede sem fio interna padrão 802.11 b/g/n/ac/ax, com suporte a gerenciamento remoto.
- j) A placa-mãe deverá ser projetada e fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com nome serigrafado, não sendo aceitas placas de livre comercialização.

2.4.4 BIOS

- a) Tipo **Flash Memory**, não volátil, compatível com o padrão UEFI.
- b) Deverá possuir suporte a plug-and-play e ser atualizável por software, com processo disponível no site oficial do fabricante.
- c) BIOS deverá ser **desenvolvida pelo fabricante do equipamento** ou estar sob seu **copyright**, comprovado por declaração ou atestado. Não serão aceitas soluções OEM ou customizadas.
- d) Deverá possibilitar inserção de **código de identificação de no mínimo 10 caracteres** em memória não volátil.
- e) Deverá suportar os recursos **WOL (Wake on LAN)** e **PXE (Pre-boot Execution Environment)**.
- f) Deverá ser totalmente compatível com as normas **ACPI e SMBIOS**.
- g) O fabricante deverá constar na lista de membros do **UEFI Fórum** (<www.uefi.org/members) na categoria "Promoters", garantindo conformidade com a especificação **UEFI 2.x ou superior**.
- h) BIOS deverá conter **software de diagnóstico pré-instalado**, inicializável por teclas de função durante o boot, com recursos para testar processador, placa de vídeo, disco e memória. O erro gerado deverá permitir abertura de chamado em garantia.
- i) Interface gráfica acessível via **teclado e mouse**.
- j) BIOS deverá possuir **cópia de segurança integrada**, com restauração automática em caso de falha ou corrupção.

k) Deverá possuir ferramenta para formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, homologada pelo fabricante. l) Deverá estar em conformidade com as normas NIST 800-147 e NIST 800-193, com uso de criptografia robusta para verificação de integridade. m) Deverá suportar verificação de imagens confiáveis e atualização segura, impedindo rootkits, vírus e malwares. n) Deverá suportar gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação comprovada no registro do DMTF (https://registry.dmtf.org/). o) Deverá permitir acesso remoto a vídeo, mouse, teclado e BIOS, independentemente do estado do sistema operacional, via protocolo TCP/IP, com suporte em hardware. p) O gerenciamento deverá utilizar o mesmo IP do sistema operacional, sem necessidade de IP exclusivo. q) Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a tecnologia de gerenciamento remoto deverá: • Solicitar código de acesso ou senha do usuário; • Sinalizar quando o equipamento estiver sendo acessado; • Manter log de acessos gravado em chip para auditoria, sem possibilidade de exclusão, mesmo pelo administrador.
2.4.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
a) 01 (uma) unidade SSD de estado sólido. b) Capacidade mínima de 1 TB NVM e M.2 PCIe 4ª geração, com velocidades mínimas de 1800 Mbps (gravação sequencial) e 2000 Mbps (leitura sequencial). c) Em caso de substituição de discos defeituosos, os mesmos deverão permanecer com a CONTRATANTE ou ser desmagnetizados na presença de seu representante.
2.4.6 GABINETE com suporte anexado ao Monitor
a) Micro Form Factor (MFF), com volume máximo de 1.200 cm³, permitindo uso horizontal e vertical, com base antiderrapante original. b) Mínimo de 02 portas USB 3.2 frontais, sendo 01 Type-C. c) Projeto tool-less original do fabricante, permitindo abertura e troca de componentes internos sem ferramentas. d) Acabamento interno com superfícies não cortantes. e) Deverá possuir botão liga/desliga e luzes de status. f) Deverá possuir sensor de intrusão integrado. g) Deverá possuir alto-falante integrado. h) Projeto térmico que mantenha funcionamento adequado utilizando apenas entradas/saídas frontais e/ou traseiras. i) Deverá possuir local apropriado para lacres ou cadeados, original de fábrica, sem adaptações.
2.4.7 CONTROLADORA DE VÍDEO
a) Integrada, com alocação mínima de 1 GB de memória. b) Resolução mínima 1920x1080 a 60 Hz, suporte a 16 milhões de cores e todas as resoluções do monitor ofertado. c) Compatibilidade com Windows 11 64 bits. d) Suporte a OPENGL 4.5 e DirectX 12 ou superiores. e) Suporte a até 02 monitores simultâneos (duplicação ou extensão).
2.4.8 REDE LOCAL (LAN) E REDE SEM FIO (WIFI)
a) Interface Ethernet compatível com 10/100/1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, conector RJ-45. b) Interface Bluetooth 5.0. c) Interface Wi-Fi interna padrão 802.11 b/g/n/ac/ax.

d) Não serão aceitos cartões removíveis (PCMCIA/Express Card).
2.4.9 SEGURANÇA
a) TPM 2.0 integrado à placa, não sendo aceitas soluções em software ou removíveis. b) O chip deverá constar na lista de certificação oficial do Trusted Computing Group (TCG) (https://trustedcomputinggroup.org/).
2.4.10 TECLADO
a) Padrão ABNT2 – Português (Brasil), conexão USB. b) Cor: preto. c) O teclado deverá ser do mesmo fabricante do gabinete, mouse e monitor.
2.4.11 MOUSE
a) Mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 2000 DPI. b) Cor: preto. c) Funcionamento em qualquer superfície regular não transparente. d) Deverá ser do mesmo fabricante do gabinete, teclado e monitor.
2.4.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
a) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 130W com eficiência mínima de 87%. b) Eficiência mínima de 80% , comprovada por certificação 80 Plus ou equivalente, em nome do fabricante. c) Cada equipamento deverá ser fornecido com cabo de energia tripolar (padrão NBR 14136) adequado para alimentar microcomputador e monitor.
2.4.13 MONITORES DE VÍDEO
a) Conjunto de 02 (dois) monitores LED IPS, antirreflexo. b) Resolução mínima 1920x1080, 16 milhões de cores, pixel pitch máximo de 0,28 mm. c) Taxa de atualização mínima 75 Hz, gama mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC. d) Área visível mínima de 23,5 polegadas. e) Contraste mínimo 1300:1. f) Brilho mínimo de 250 cd/m². g) Tempo de resposta máximo de 8 ms. h) Entradas: 01 VGA + 02 digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI). i) HUB USB com, no mínimo, 02 portas acessíveis. j) Fonte automática 110/220V. k) Acompanhado de cabos de energia e vídeo (mínimo 1,5 m cada). l) Base com ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot). m) Slot Kensington. n) Tecnologia de conforto visual (TÜV Eye Comfort, Flicker-Free ou Low Blue Light). o) Certificação TCO9 ou TCO Certified Edge (https://tcocertified.com/productfinder/). p) OSD para ajustes de imagem, cor e energia. q) Todos os monitores deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador. r) Um dos monitores deverá integrar o gabinete da CPU em unidade única, sem adaptações.
2.4.14 SOFTWARES
a) Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), com licença de fábrica. b) O equipamento deverá ser entregue com o sistema instalado e mídia de recuperação em partição oculta. c) Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site oficial do fabricante.

2.4.15 COMPATIBILIDADE

- a) O conjunto (gabinete, fonte, teclado, mouse e monitores) deverá ser do **mesmo fabricante** e da mesma marca.
- b) Todos os componentes deverão ser entregues **configurados de fábrica**.
- c) O conjunto deverá possuir **identificação clara da marca**, com padrão estético uniforme.
- d) Não serão aceitos equipamentos descontinuados.
- e) A mera repetição das especificações na proposta não comprova atendimento.
- f) A critério da Administração, poderá ser solicitada **amostra para validação**. O licitante melhor classificado poderá ser convocado para apresentar a amostra física na sede do CRMV/MS no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- g) Deverá ser fornecido **software oficial ou homologado pelo fabricante** para atualização de drivers, diagnósticos e monitoramento do sistema.

2.4.16 CERTIFICAÇÕES

- a) Deverá ser apresentado **catálogo técnico completo** do equipamento.
- b) Conformidade com diretiva **ROHS**.
- c) Certificado **EPEAT Computers and Displays (2018)** para microcomputador e monitor (<www.epeat.net>).
- d) Certificação **80 Plus** ou equivalente da fonte.
- e) Compatibilidade com Microsoft Windows 11 x64, listada no catálogo HCL (<https://sysdev.microsoft.com/>).
- f) O fabricante deverá ser membro **DMTF – categoria Leadership ou BOARD** (<www.dmtf.org>).
- g) O fabricante deverá ser membro da **EICC** ou possuir certificação válida **OHSAS 18001/ISO 45001**.
- h) Certificação **Energy Star® 7.0 ou superior**, ou relatório de laboratório acreditado pelo Inmetro.
- i) Certificação **Linux** (Ubuntu ou outra disponível em <https://www.linux.org/pages/download/>).
- j) O equipamento deverá pertencer à **linha corporativa** (não serão aceitos modelos domésticos).

2.4.17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá acompanhar a proposta catálogo completo ou manual oficial do fabricante, sob pena de desclassificação.
- b) Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante.

2.4.18 GARANTIA

- a) As condições de garantia e suporte técnico on-site estão previstas no Anexo B deste Termo de Referência.

2.5 ITEM 02: ULTRABOOK/NOTEBOOK

2.5.1 PROCESSADOR

- a) Processador de 64 bits, com frequência turbo mínima de 4,8 GHz, contendo ao menos 12 (doze) núcleos físicos e 14 (quatorze) threads.
- b) Desempenho mínimo de 15.000 (quinze mil) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software.
- c) O desempenho deverá ser comprovado por meio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- d) Processador gráfico integrado.
- e) Memória cache mínima de 12 MB.
- f) Como referência, foram utilizados os processadores Intel Core ultra 5 e AMD Ryzen 5 Pro,

sendo estes aceitos como especificação mínima.

g) O processador deverá corresponder à última geração disponível no mercado na data de entrega do equipamento.

h) O processador deve possuir NPU integrada.

i) É obrigatório informar, na proposta, o modelo exato do processador ofertado, para fins de conferência.

2.5.2 MEMÓRIA

a) Memória RAM DDR5 5.600 MHz, com capacidade de 16 GB (dezesesseis gigabytes), instalada em até 02 (dois) módulos.

2.5.3 PLACA MÃE

a) Capacidade mínima de 02 (dois) slots para memória DDR5, com possibilidade de expansão até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

c) Atualização da BIOS por meio de utilitário gráfico próprio do fabricante, independentemente da condição do equipamento.

d) Interfaces mínimas:

- 03 (três) portas USB 3.2 ou superior, sendo 01 (uma) USB 3.2 Tipo-C, compatível com dockstation e com capacidade de carregamento da bateria interna do notebook;
- 01 (uma) porta HDMI ou DisplayPort (neste último caso, deverá ser fornecido adaptador para HDMI).

e) 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio, com conectores para microfone e fone de ouvido, admitida solução combinada.

f) Sistema de áudio estéreo com alto-falantes integrados e controle de volume (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, admitida solução via teclas de função (FN).

g) Microfone integrado.

h) Antena Wi-Fi Dual Band integrada.

i) Sensor de intrusão integrado ao gabinete, para detecção da abertura da tampa inferior, não sendo aceitas adaptações.

2.5.4 BIOS

a) BIOS em memória flash, não volátil e reprogramável, totalmente compatível com o padrão UEFI.

b) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou detentora de direitos de copyright, comprovado por declaração do fabricante. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customizadas.

c) Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento, com no mínimo **10 (dez) caracteres**, em memória não volátil, dentro da própria BIOS.

d) Suporte aos recursos WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pre-boot Execution Environment*).

e) Compatibilidade integral com as normas ACPI e SMBIOS.

f) Ferramenta de diagnóstico pré-instalada na BIOS ou partição UEFI, com inicialização pelas teclas de função durante o boot, contemplando testes de processador, vídeo, disco e memória.

g) Mensagens de erro geradas pelo diagnóstico deverão permitir a abertura de chamado durante a vigência da garantia.

h) BIOS e ferramentas com interface gráfica acessível por teclado e mouse.

i) Cópia de segurança no próprio hardware, para restauração automática em caso de falha ou corrupção da BIOS.

j) Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).

k) Ferramenta de formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso não seja nativa, deverá ser homologada oficialmente pelo

fabricante. l) Conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193, com uso de criptografia robusta para verificação de integridade da BIOS. m) Verificação de imagens confiáveis, com criptografia robusta, para impedir execução de rootkits, vírus e malwares. n) Suporte a gerenciamento remoto conforme DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no site oficial do DMTF (https://registry.dmtf.org). o) Acesso remoto a vídeo, mouse e teclado do usuário, incluindo BIOS e POST, via protocolo TCP/IP, independentemente do estado do sistema operacional, com todo o hardware necessário incluso. p) Gerenciamento realizado pelo mesmo IP do sistema operacional, sem necessidade de IP exclusivo. q) Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o gerenciamento remoto deverá exigir autenticação por senha/código, sinalizar quando ativo e manter logs de acesso imutáveis (OOB) em chip dedicado, para auditoria. r) O fabricante deverá constar na lista de membros do UEFI Fórum (<www.uefi.org/members) na categoria "Promoters", garantindo conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
2.5.5 ARMAZENAMENTO
a) 01 (uma) unidade SSD NVMe M.2. b) Capacidade mínima de 1 TB (1024 GB), com velocidade mínima de 2.000 MB/s (gravação sequencial) e 1.200 MB/s (leitura sequencial). c) Em caso de substituição, os discos defeituosos deverão permanecer com a Contratante ou ser destruídos na presença de servidor designado, aplicando-se a todos os discos fornecidos.
2.5.6 CONTROLADORA DE VÍDEO
a) Compatível com o padrão SVGA. b) Suporte a resolução mínima de 1920 x 1280, com 16,7 milhões de cores e taxa mínima de atualização de 60 Hz.
2.5.7 REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO (WIFI)
a) Interface Bluetooth 5.2. b) Interface de rede sem fio padrão 802.11 b/g/n/ac/ax, interna e com capacidade de gerenciamento remoto. c) Não serão aceitos cartões PCMCIA ou Express Card.
2.5.8 WEBCAM
a) Resolução mínima de 1080p (Full HD), integrada. b) Dispositivo físico para bloqueio da captura de imagem, garantindo a privacidade do usuário. c) Tal característica deverá constar do projeto original do equipamento e estar referenciada em manuais e materiais de divulgação, não sendo aceitas adaptações.
2.5.9 TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)
a) Teclado retroiluminado, padrão ABNT2. b) Leitor biométrico de digitais ou reconhecimento facial integrado ao gabinete, compatível com Windows Hello. c) Pleno funcionamento com configuração de teclado ABNT2 (incluindo cedilha "Ç"). d) Mínimo de 12 (doze) teclas de função (F1 a F12) na parte superior. e) Impressão das teclas permanente, resistente a abrasão e uso prolongado.

f) Dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point/Point Stick, com dois botões físicos e função de rolagem.
2.5.10 TELA / MONITOR
a) Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 14" e resolução 1920 x 1080 (Full HD) ou superior. b) Capacidade de visualização simultânea na tela e em monitor externo.
2.5.11 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
a) Adaptador AC bivolt automático (110/220 V, 50/60 Hz). b) Cabo de alimentação com plugue conforme padrão NBR 14136. c) Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 5 horas, ou polímero com no mínimo 3 células (42 Wh). d) Suporte a tecnologia de carregamento rápido.
2.5.12 SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Licença original do Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), em regime OEM. b) Fornecimento de meio de acesso aos softwares de instalação e drivers. c) Todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas, garantindo pleno funcionamento. d) Opcionalmente, os softwares poderão ser disponibilizados no site oficial do fabricante.
2.5.13 GABINETE
a) Na cor preta, cinza, prata ou grafite. b) Espessura máxima de 23 mm e peso líquido máximo de 1,85 kg (com bateria e SSD).
2.5.14 COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES
a) Apresentar catálogo completo e/ou manual técnico para análise das especificações. b) Conformidade com as diretivas RoHS ou similar nacional emitido pelo Inmetro. c) Certificação EPEAT Computers and Displays (2018) em qualquer categoria, ou similar nacional emitida pelo Inmetro. d) Modelo listado no catálogo Microsoft HCL (Hardware Compatibility List) para Windows 11 x64, disponível em https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/ ou certificado equivalente de compatibilidade junto à Microsoft. e) Certificação de que o fabricante é membro do consórcio DMTF , categoria "BOARD", conferida pelo site oficial (http://www.dmtf.org/about/list/). f) Apresentação de página impressa comprovando a informação e a fonte oficial. g) Certificação Energy Star® 7.0 (ou superior) do notebook e monitor, ou relatório técnico de consumo energético emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (NBR/ISO IEC 17025). h) Comprovação de que o equipamento pertence à linha corporativa , não sendo aceitos modelos destinados ao uso doméstico. i) Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu com Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.
2.5.15 GARANTIA
a) As condições de garantia e suporte técnico on-site estão previstas no Anexo B deste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar o parque tecnológico do CRMV/MS às novas demandas operacionais, e por ser o Órgão Gerenciador de uma Intenção de Registro de Preços (IRP) para o Sistema CFMV/CRMVs, buscando economia de escala. A adesão de outros Conselhos Regionais (Órgãos Participantes) visa padronizar equipamentos e obter preços mais vantajosos para todo o sistema.

3.2 Os seguintes Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs) manifestaram interesse em aderir como participante à Ata de Registro de Preços para esta aquisição, conforme o ETP:

Região Norte: CRMV-AP, CRMV-RO e CRMV-RR.

Região Centro-Oeste: CRMV-DF, CRMV-MT e CRMV-MS (Órgão Gerenciador).

Região Sudeste: CRMV-SP e CRMV-ES.

Região Sul: CRMV-RS e CRMV-SC.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1 ID: 926203 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS

3.3.2 Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03981172000181/2026>

3.3.3 ID PCA no PNCP: 03981172000181-0-000001/2026

3.3.4 Data de publicação no PNCP: 26/09/2025

Identificador da Futura Contratação:	Id do item no PCA:	Classe/Grupo:
926203/2026	DFD926203_000094_2025	7010 - COMPUTADORES

3.4 O objeto da contratação também está alinhado com o **Plano Estratégico Institucional (PEI) - Gestão 2024-2028**, e tem como objetivo estratégico: **promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem disponibilidade, integridade e segurança.**

Das motivações e justificativas para aquisição de microcomputador (Desktop)

3.5 Considerando o papel fundamental da Tecnologia da Informação no desempenho das atividades administrativas e finalísticas do órgão, torna-se imprescindível a disponibilização de estações de trabalho adequadas, que atendam às necessidades de desempenho, confiabilidade e durabilidade.

3.6 A especificação do Microcomputador (Desktop), com processador de 14 núcleos, 16 GB de memória RAM DDR5 e unidade de armazenamento NVMe de 1 TB, garante a capacidade de processamento necessária para suportar sistemas operacionais atuais, aplicativos de produtividade, plataformas de gestão corporativa e soluções web institucionais com fluidez e responsividade, mesmo com múltiplas janelas e serviços simultâneos em execução.

3.7 A inclusão de placa de vídeo integrada ao processador permite atender aos requisitos gráficos da maioria das aplicações administrativas, sem necessidade de uma GPU dedicada, contribuindo para a eficiência energética e a redução de custo operacional.

3.8 A presença de placa de rede com suporte a cabeamento estruturado (RJ-45) e Wi-Fi integrado garante maior flexibilidade de conectividade e adaptação a ambientes com infraestrutura híbrida de rede. O suporte para fixação do gabinete ao monitor contribui para melhor organização do espaço físico das estações de trabalho, especialmente em ambientes com espaço reduzido, além de facilitar a manutenção e a limpeza das áreas de uso.

3.9 A inclusão do sistema operacional Windows 11 Professional (OEM) ou versão superior assegura a conformidade com as normas de segurança, gestão de domínio e compatibilidade com o parque tecnológico da instituição.

3.10 Por fim, a exigência de garantia mínima de 60 meses (5 anos) reforça a necessidade de durabilidade e suporte contínuo, compatível com os ciclos orçamentários da Administração Pública, além de assegurar menor custo de

manutenção e maior previsibilidade na gestão do parque de TI.

3.11 Portanto, a aquisição deste item se justifica pela necessidade de modernização, padronização e ampliação da infraestrutura computacional e garantir o bom desempenho das atividades institucionais e o atendimento das diretrizes de transformação digital, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

Das motivações e justificativas para aquisição de Notebook/Ultrabook

3.12 A crescente necessidade de mobilidade, flexibilidade e continuidade das atividades institucionais exige que a infraestrutura de Tecnologia da Informação esteja alinhada às exigências de um ambiente de trabalho moderno e dinâmico. Nesse contexto, a aquisição de notebooks/ultrabooks com configuração mínima padronizada é essencial para garantir que servidores e colaboradores desempenhem suas funções com eficiência, especialmente em cenários de reuniões externas, viagens técnicas, atividades em campo, trabalho remoto e situações de contingência.

3.13 A especificação mínima de 16 GB de memória SDRAM DDR5, aliada a um processador com ao menos 12 núcleos físicos, assegura desempenho suficiente para execução de aplicações corporativas, acesso remoto a sistemas institucionais, utilização de ferramentas de produtividade e comunicação, bem como navegação em múltiplas abas, sem comprometimento da performance ou estabilidade do equipamento.

3.14 O armazenamento em unidade NVMe de 1 TB oferece alta velocidade de leitura e gravação de dados, além de ampla capacidade para armazenar arquivos de trabalho, bases de dados locais, sistemas instalados e backup temporário de documentos importantes. A utilização da tecnologia NVMe, superior ao padrão SATA, contribui diretamente para o desempenho do sistema operacional e a agilidade na execução das tarefas diárias.

3.15 A tela de 14 polegadas representa um equilíbrio ideal entre portabilidade e conforto visual, tornando o equipamento adequado tanto para uso em deslocamentos quanto em ambientes fixos de trabalho. Essa dimensão favorece a leveza do dispositivo e facilita seu transporte, sem comprometer a visualização adequada dos sistemas e documentos em uso.

3.16 A presença do sistema operacional Windows 11 Professional (OEM) ou superior é fundamental para garantir compatibilidade com os recursos de segurança, autenticação em domínios institucionais, gerenciamento remoto e conformidade com os padrões técnicos adotados na infraestrutura de TI do órgão.

3.17 A exigência de garantia mínima de 60 meses (5 anos) visa assegurar a durabilidade do investimento, promover a previsibilidade na gestão do parque computacional e reduzir os custos com manutenção corretiva, além de alinhar-se às boas práticas de aquisição de bens duráveis no setor público.

3.18 Assim, a aquisição do equipamento descrito é motivada pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais, ampliar a mobilidade dos usuários e padronizar os recursos computacionais com foco em desempenho, segurança e suporte técnico adequado ao ambiente de trabalho moderno.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul – CRMV/MS necessita manter e ampliar a infraestrutura de Tecnologia da Informação de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços administrativos e finalísticos, que são executados de forma integralmente digital. Considerando que as estações de trabalho e notebooks adquiridos nos anos de 2018, 2020 possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses — já expirados, apenas temos a última aquisição (2023) com a garantia vigente — e que o ciclo de vida útil de equipamentos de informática desse porte é estimado em aproximadamente cinco anos, torna-se necessária a adoção de medidas que permitam a renovação gradual do parque computacional. Tal renovação visa evitar riscos associados à obsolescência tecnológica, à dificuldade de reposição de peças e à ausência de cobertura de garantia, preservando a continuidade operacional e a qualidade do atendimento. Além da substituição gradativa dos equipamentos em fim de ciclo, há a necessidade de ampliação do parque tecnológico para atender à demanda crescente oriunda do ingresso de novos servidores, do concurso público de 2022, bem como para suprir demandas operacionais surgidas desde a última aquisição. A crescente complexidade das atividades, o uso intensivo de sistemas corporativos como SISCAD, SUAP, INOFISC, protocolo eletrônico, servidores de arquivos, correio eletrônico e aplicações de gestão, exige equipamentos com desempenho adequado e políticas de segurança da informação do Conselho.

4.2 Além da substituição gradativa dos equipamentos em fim de ciclo, há a necessidade de ampliação do parque tecnológico para atender à demanda crescente oriunda do ingresso de novos servidores, previsto a partir do concurso público de 2025, bem como para suprir demandas operacionais surgidas desde a última aquisição. A crescente complexidade das atividades, o uso intensivo de sistemas corporativos como SISCAD, SUAP, INOFISC, protocolo eletrônico, servidores de arquivos, correio eletrônico e aplicações de gestão, exige equipamentos com desempenho

adequado, recursos específicos para determinadas áreas e conformidade com as políticas de segurança da informação do Conselho.

4.3 Assim, a presente contratação busca não apenas a reposição de equipamentos obsoletos, mas também a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica do CRMV/MS, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, aumento de produtividade, maior segurança da informação e alinhamento com as necessidades operacionais e estratégicas para os próximos anos.

Requisitos de Capacitação

4.4 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.5 O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.6 Os detalhes sobre a Manutenção e Suporte Técnico estão descritos no Anexo B deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de garantia técnica, que terão efeitos por 60 (sessenta) meses para os itens de 01 e 02.

4.8 A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.9 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário compreendido entre as 08:00h às 17:00h e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

4.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.12 Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.13 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.

4.15 A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.

4.16 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.17 Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

4.18 Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.

4.19 A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado, conforme a Lei de Acesso à Informação.

4.20 A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

4.21 A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

4.22 Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro

4.23 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.24 Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo menos:

4.24.1 Quais dados foram vazados.

4.24.2 Informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente.

4.24.3 Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados.

4.24.4 Os riscos relacionados ao incidente.

4.24.5 Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais.

4.24.6 Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

4.25 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo solicitado ou acordado, resguardados aspectos de confidencialidade, documentos comprobatórios referentes à estruturação de segurança e privacidade no contexto ao qual a Solução de TIC se insere, tais como:

Política de Segurança da Informação;

Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

Política de Backup;

Processo de Gestão de Riscos da Solução de TIC;

Processo de Gestão de Incidentes;

Política de Controle de Acesso;

Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência; Documento de Arquitetura Física e Lógica da Solução de TIC.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.26 O presente processo deverá estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.27 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.28 Além disso, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.29 Os equipamentos deverão observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.30 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.31 A proposta deverá compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.32 A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos, licenças e softwares necessários, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.

4.33 Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso e atuais, em versão recente do fabricante, que sejam capazes de cumprir as funções requeridas pela solução e que permitam manutenção, reposição de peças, acessórios sobressalentes e de conexão de periféricos, bem como atualização de softwares e de aplicativos, se for o caso.

4.34 Os softwares ou aplicativos devem ser homologados pelo CRMV (prévia ou posteriormente).

4.35 Todos os subsistemas e quaisquer elementos que o integrem e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica bivolt, 127V a 220V, AC a 60 Hz (sessenta hertz);

4.36 Os equipamentos somente serão considerados homologados para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.37 Os detalhes sobre a **Garantia e Assistência Técnica** estão descritos no **Anexo B** deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.38 Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.39 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.40 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante.

4.41 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.42 A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana por meio eletrônica ou via telefônica.

4.43 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

4.44 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as boas práticas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.45 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.46 Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

4.47 Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.48 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.49 A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.50 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas da escolha da solução** contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **DELL, HP, LENOVO**.

Subcontratação

4.51 Não será admitida a subcontratação para este Objeto.

Garantia da Contratação

4.52 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:

4.52.1 **Até 5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.52.2 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, **até a data de assinatura do contrato**.

4.52.3 A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em até **15 dias úteis** após a assinatura do contrato.

5 - PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço (OS) ou de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientação e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10 Entregar os equipamentos e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.

5.2.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

5.2.12 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

5.2.13 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

5.2.14 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

5.2.15 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CRMV.

5.2.16 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.

5.2.17 Assinar o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** para todos os profissionais que tiverem

acesso, remoto ou presencial, às dependências e instalações (físicas e lógicas) do CRMV, conforme modelo constante no **Anexo C**.

5.2.18 Manter os funcionários devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CRMV.

5.2.19 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CRMV, inconveniente para o desempenho das atividades.

5.2.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados.

5.2.21 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

5.2.22 Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CRMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).

5.3 São obrigações do **órgão gerenciador do registro de preços**:

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

5.3.4 As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6 Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7 A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8 As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.9 A substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços poderá ser autorizada quando comprovados fatores supervenientes que a tornem necessária, desde que realizada a verificação da amostra do objeto e observadas as disposições legais pertinentes

6 - MODELO DE EXECUÇÃO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1 O gestor do contrato emitirá a **Ordem de fornecimento de bens (OFB)** para a entrega dos bens desejados.

6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4 O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partida da emissão da **Ordem de fornecimento de bens (OFB)**, conforme o item 4.6 do ETP, em **remessa única**.

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 15 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CRMV.

6.6. A entrega dos bens será realizada no endereço do órgão demandante que emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** ou instrumento equivalente, conforme as seguintes regras:

a) Para o Órgão Gerenciador (CRMV/MS): A entrega será realizada na **SEDE do CRMV/MS** - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul – CRMV/MS – **Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande-MS - CEP 79.040-452.**

b) Para os Órgãos Participantes (Demais CRMVs): A entrega será realizada na **sede do respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária** que emitir a OFB. O endereço completo do **CRMV Participante** solicitante será detalhado na própria Ordem de Fornecimento.

Em ambos os casos, as entregas deverão ocorrer nos horários de **08:00 a 17:00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.7 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website.**

6.8 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de **marcas, registros e patentes** relativos ao objeto do contrato.

6.9 **Para o aceite dos bens** que compõem o edital, serão submetidos a critério do Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.

6.10 Independente do aceite do Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

Formas de transferência de conhecimento

6.11 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13 Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.14 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.14.1 Ordem de Serviço ou OFB (fornecimento de bens);

6.14.2 Ata de Reunião;

6.14.3 Ofício;

6.14.4 Sistema de abertura de chamados;

6.14.5 E-mails e Cartas;

6.14.6 Mensagens de WhastApp ou Telegram

Formas de Pagamento

6.15 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.17 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS C e D**.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2 Entrega, por parte da Contratada, do **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo C) e do Termos de Ciência (Anexo D)**;

7.7.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CrITÉRIOS DE Aceitação

7.18 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18.1 Todos os equipamentos fornecidos **deverão ser novos** (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.18.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.18.4 O número de série de cada equipamento deverá ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.18.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.18.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.18.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.18.8 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma **amostra dos equipamentos**, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos **testes de aceitação** em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.18.9 Só haverá o **recebimento definitivo**, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**:

7.19.1 Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no **ato da entrega**, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.19.2 Os produtos só serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da CONTRATANTE, que poderá ocorrer por **amostragem**. Por meio do referido teste, será feita a checagem das condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.

7.19.3 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste.

7.19.4 Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá trocar os produtos adquiridos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período **de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.19.5 Caso os produtos adquiridos não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão **considerados não entregues** e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os

seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
	IAE ≤ 0 → Pagamento integral da OFB. IAE de 1 a 10 dias → Glosa de 2% sobre o valor da OFB.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAE de 11 a 20 dias → Glosa de 4% sobre o valor da OFB.
	IAE de 21 a 30 dias → Glosa de 6% sobre o valor da OFB.
	IAE de 31 a 60 dias → Glosa de 10% sobre o valor da OFB.
	IAE acima de 60 dias → Glosa de 15% sobre o valor da OFB + multa de 5% sobre o valor do Contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (72) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis .
		Após o limite de 30 dias úteis , aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 10.
		Glosa de 4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 11 a 20.
		Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 31 a 60.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 15% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 60.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

7.22 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.22.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas ou;

7.22.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no **ato da entrega**, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive **antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias úteis**.

8.5 O prazo para **recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de **diligências** para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de recebimento

8.9 O recebimento dos equipamentos estará condicionado à:

8.9.1 Conferência física e documental do produto;

8.9.2 Testes funcionais para verificação de conformidade com as especificações técnicas mínimas;

8.9.3 Validação da garantia junto ao fabricante.

8.10 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa;

8.11 A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados (quando for o caso) e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável;

8.12 Assim que houver a entrega, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

8.13 Por ocasião da aceitação dos produtos será emitido **o Termo de Recebimento Definitivo**, em conformidade com o estabelecido no **Art. 140 da Lei 14.133/2021**.

8.14 Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições de uso.

Liquidação

8.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 O prazo de validade;

8.16.2 A data da emissão;

8.16.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.16.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 O valor a pagar; e

8.16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço/menor retorno econômico).

Forma de fornecimento (Regime de execução)

9.2 Para contratos de aquisição de bens (como computadores, equipamentos etc.), não se aplica o conceito de "regime de execução", mas sim as formas de fornecimento (entrega única; entrega parcelada; fornecimento contínuo).

9.3 O fornecimento dos bens objeto desta licitação ocorrerá de forma **parcelada**, conforme o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observado:

9.3.1 **Quantidade Registrada (ou Quantitativo Máximo):** representa o limite total de unidades que poderá ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

9.3.2 **Quantidade Inicial (ou Quantitativo Estimado para a Contratação Inicial):** refere-se ao volume previsto para aquisição imediata após a assinatura da Ata, sendo o atendimento subsequente realizado por meio de requisições de fornecimento (ordens de fornecimento ou autorizações de compra), de acordo com as necessidades da Administração.

9.3.3 O fornecimento ocorrerá mediante solicitações da Administração, emitidas durante a vigência da Ata, respeitando os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.1O contratado deverá garantir disponibilidade para atender aos pedidos parcelados, até o limite do quantitativo registrado, sem que isso implique obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Vistoria

9.6 Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local para a entrega dos bens.

Proposta Técnica

9.7 A proposta deverá compreender todas os produtos e licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos neste Termo de Referência.

9.8 A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (**exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA**). Durante a avaliação documental, poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

Proposta de preço

9.9 A **PROPOSTA** de preços deverá ser apresentada de acordo com a tabela de itens e quantidades informada no início deste instrumento, contendo o resumo da proposta de preços e observando o detalhamento dos itens e seus requisitos técnicos de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.

9.10 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos

serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.

9.11 A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa **(pt-BR)**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

9.13 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

9.14 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida declaração emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, informando, no mínimo, que o licitante é:

- a) distribuidor autorizado, certificado e especializado;
- b) credenciado e apto a comercializar produtos, licenças, sobressalentes e acessórios;
- c) credenciado e apto a realizar serviços de implantação, instalação, customização, ativação, manutenção, atualização e suporte técnico.

Habilitação jurídica

9.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado do grupo a que estiver disputando.

9.36 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.37 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.37.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.38 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens no total de **50% (cinquenta) do montante solicitado neste certame**, sendo permitido soma de atestados para atender ao solicitado. Serão aceitos atestado de fornecimento com serviço ou venda em território nacional.

9.39 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42 O fornecedor deverá comprovar que os bens ofertados possuem garantia do fabricante e assistência técnica autorizada no Brasil, durante todo o período de garantia.

9.43 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

Da Declaração de que possui profissional qualificado

9.44 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados para suporte técnico dos equipamentos fornecidos:

9.44.1 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificados de treinamento emitidos pelo fabricante, certificações profissionais reconhecidas no mercado ou declaração do fabricante/representante autorizado de que os técnicos receberam capacitação adequada.

9.44.2 comprovação da disponibilidade dos profissionais será exigida apenas para a fase de execução contratual, não constituindo requisito de habilitação.

9.44.3 A contratada deverá manter esses profissionais disponíveis durante todo o prazo de vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.740.165,00 (**Cinco milhões, setecentos e quarenta mil e cento e sessenta e cinco reais**), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Qtde Registrada	Qtde Inicial	Valor Unitário	Valor Registrado
1	Microcomputador - com 02 monitores (Desktop)	457071	164	109	R\$ 18.950,00	R\$ 3.107.800,00
2	Notebook / Ultrabook	618644	170	55	R\$ 15.484,50	R\$ 2.632.365,00
	TOTAL	-----	----	-----	---	R\$ 5.740.165,00

10.2 Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a

contratação, fixa-se que o índice oficial para o reajustamento anual dos preços registrados será o IPCA (índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes rubricas:

11.2.1 Fonte de Recursos: **Capital**

11.2.2 Elemento de Despesa: **Bens de Informática [6.2.2.1.1.02.01.01.003.006]**

11.2.3 Centro de custos: **Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação (1.17.02.001.001)**

Cronograma Físico Financeiro

Etapas	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo Estimado	Percentual Físico (%)	Valor Financeiro (R\$)	Forma de Pagamento
1	Publicação do edital e recebimento das propostas	Órgão Contratante	Semana 1 a 4	-	-	-
2	Julgamento das propostas, homologação e adjudicação	Comissão de Licitação	Semana 5 a 6	-	-	-
3	Assinatura do contrato	Órgão Contratante e Fornecedor	Semana 7	-	-	-
4	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Órgão Contratante	Semana 8	-	-	-
5	Entrega dos equipamentos	Fornecedor	Até 120 dias úteis após a emissão da OFB	100%	Valor total contratado	-
6	Conferência, instalação e testes de conformidade	Órgão Contratante	Até 10 dias após entrega	-	-	-
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal	Fiscal do Contrato	Após conclusão da conferência	-	-	-
8	Pagamento ao fornecedor	Órgão Contratante	Até 10 dias úteis após o Termo de Recebimento Definitivo e atesto da NF	-	100% do valor contratado	Transferência bancária

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliézer Viveiros da Silva
Diretor Administrativo
Matrícula CRMV/MS nº 047

13 - ANEXO A - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

Introdução:

Por intermédio da Ordem de Fornecimento será solicitado formalmente à Contratada o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

Nº da OFB:	Data de Emissão: ____/____/____	
Contrato:	Contratada:	
Fiscal do Contrato:	Preposto da Contratada:	
Área solicitante do Serviço:		
Objeto:		

Especificações dos Produtos/Serviços e Volumes Estimados da Ordem de Fornecimento:

tem	Descrição	Métrica/Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
	Total da OS	-	-	-	

Cronograma:

Descrição Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

--	--	--	--

Aceite da Contratada:

Descrição
Eu, Nome do Preposto, Preposto da Empresa , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CRMV/MS e propostas pelo Fiscal do Contrato.

Aceite do Contratante:

Descrição
Eu, Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA , autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas nessa, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

____/____/____	_____ Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	_____ Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
----------------	---	---

14 - ANEXO B - CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Prazo de Garantia

14.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo:

a) **60 (sessenta) meses** para os **itens de 01 a 02**;

14.3 O prazo será contado a partir do **primeiro dia útil subsequente** à data de **atesto da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo** do objeto.

14.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

14.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Abrangência e Modalidade do Suporte

14.6 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de **suporte técnico e assistência técnica on-site e/ou remoto**, em regime **8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana)**, contemplando:

- a) Manutenção corretiva e preventiva;
- b) Troca e reposição de componentes defeituosos;
- c) Esclarecimento de dúvidas e reparação de falhas;
- d) Elaboração de relatórios e diagnósticos técnicos;
- e) Transferência de conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE;

f) Instalação, atualização e configuração de novas versões de softwares e firmwares, sem custos adicionais.

14.7 A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva**, destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

14.8 As peças ou componentes substituídos durante a vigência da garantia deverão ser originais do fabricante, homologados para uso nos equipamentos ofertados, rastreáveis e possuir desempenho, qualidade, confiabilidade e vida útil equivalentes ou superiores aos componentes originalmente instalados em fábrica. Serão aceitas peças novas ou peças remanufaturadas pelo próprio fabricante (OEM), desde que submetidas a processo industrial certificado de remanufatura, com testes de qualidade e desempenho equivalentes aos aplicados em peças novas, mantendo integralmente as condições de garantia, suporte técnico oficial e conformidade com as especificações do fabricante. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, recuperadas por terceiros ou que não possuam certificação, homologação e rastreabilidade emitidas pelo fabricante original.

Prazos de Atendimento e Solução

14.9 **Atendimento inicial:** até **72 horas corridas** da abertura do chamado.

14.10 O fabricante deverá constar na lista de membros do UEFI Fórum (<www.uefi.org/members) na categoria "Promoters", garantindo conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

14.11 **Atendimento on-site e reposição de peças/mão de obra:** até **D+6 (próximo dia útil)**.

14.12 **Tempo de solução:** O tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 7 (sete) dias úteis capitais e 10 (dez) dias úteis interior, excluídos sábados, domingos e feriados, contados do momento do chamado de garantia e após diagnóstico remoto",

14.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

14.14 O prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado e aceite do Contratante.

14.15 Em caso de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento provisório equivalente ou superior, garantindo a continuidade dos trabalhos do CONTRATANTE.

14.16 Se o reparo ou substituição não for realizado dentro dos prazos, o CONTRATANTE poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição, cobrando do CONTRATADO os custos correspondentes, sem prejuízo da garantia.

Central de Atendimento

14.17 A CONTRATADA ou Fabricante deverão disponibilizar central de atendimento (telefone 0800, para abertura e acompanhamento de chamados).

Obrigatoriedades do Fabricante

14.18 A CONTRATADA deverá apresentar declaração do FABRICANTE, comprometendo-se a assegurar a garantia solicitada. Não será aceita garantia nem declaração exclusivamente suportada por empresa autorizada/revenda sem vínculo de rastreabilidade no portal do fabricante.

14.19 O FABRICANTE deverá manter:

- a) Assistência técnica em **todo o território nacional**;
- b) Drivers, atualizações e patches em site oficial;
- c) Ferramenta online para verificação da garantia por número de série/modelo;
- d) Extensões de garantia declaradas com **códigos/partnumbers** específicos.

Relatórios e Registro de Atendimento

14.20 A CONTRATADA deverá emitir **Relatório de Atendimento** para cada chamado, contendo: data/hora, descrição do problema, medidas aplicadas e identificação do técnico.

Profissionais e Qualificação

14.21 Todos os atendimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, identificados e qualificados, durante toda a vigência da garantia.

Custos e Responsabilidades

14.22 Todos os custos de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Sanções e Penalidades

14.23 O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, garantida a ampla defesa.

14.24 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria, desvinculada do contrato principal, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após a expiração contratual.

15 - ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande - MS, sito **Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP: 79040-452**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, RG _____ SSP/XX representante legal da empresa _____, terá acesso ao ambiente do CRMV/MW (físico, virtual ou remoto), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, mediante as seguintes condições:

- I. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** a respeito do parque tecnológico do CRMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CRMV ou quaisquer de seus representantes;
- II. As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
- III. As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os profissionais que venham a se envolver na prestação de serviços à Contratante das obrigações definidas neste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.
- V. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento.
- VI. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CRMV/MS e aos seus usuários, podendo ensejar, inclusive, em rescisão do contrato firmado entre as partes.
- VII. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Campo Grande-MS, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS _____ de _____ de _____.

Representante do CRMV: _____

Representante da Contratada: _____

16 - ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA**Termo de Ciência****INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliézer Viveiros da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do CRMV-MS - FGMED - DEPAD/MS, em 03/08/2026 16:46:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662778

Código de Autenticação: 1935947466



**SISTEMA
CFMV/CRMVS**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP
79040-452



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2026 - DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI 14.133/2021

Aquisição de Equipamentos – Desktops e Notebooks/Ultrabook

(Processo SUAP CRMV/MS: 0140027.00000020/2025-40)

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento integrante do Planejamento da Contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações (**Lei nº 14.133/2021**), e é também recomendado pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. A presente contratação será realizada sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), com o CRMV/MS atuando como Órgão Gerenciador, e com a manifestação de intenção de registro de preços (IRP) a ser divulgada para permitir a participação dos demais Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs como Órgãos Participantes).

1.2 O ETP apresenta informações fundamentais que servem de base para a elaboração do Termo de Referência (TR). Assim, eventuais ajustes decorrentes do aprimoramento das ideias e soluções devem estar refletidos no TR.

1.3. Dessa forma, o ETP fornece análises preliminares e informações complementares que apoiam e enriquecem o conteúdo do Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

Identificação:

Processo administrativo	Categoria
Processo SUAP: 0140027.00000020/2025-40	Contratações de TIC

Área requisitante

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Departamento Administrativo - DEPAD	Eliézer Viveiros da Silva
Departamento Técnico - DETEC	Ana Carolina Siqueira Gonçalves

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição centralizada** de novas estações de trabalho para a rede do CRMV/MS **e para o Sistema CFMV/CRMVs por meio de um Registro de Preços. A medida visa atender as demandas decorrentes dos servidores do CRMV/MS, bem como permitir que outros CRMVs e o CFMV se beneficiem da economia de escala e da padronização tecnológica, atendendo a diferentes perfis de trabalho de seus usuários. A medida visa atender às demandas decorrentes dos servidores do CRMV/MS e padronizar o parque tecnológico dos demais CRMVs participantes.**

2.2. A contratação será conduzida sob o modelo de **Registro de Preços** para atender à demanda inicial do CRMV/MS e, posteriormente, às quantidades demandadas pelos Conselhos Regionais que formalizaram a intenção de adesão. A consolidação dessas demandas visa a obtenção de preços mais vantajosos para todo o Sistema CFMV/CRMVs.

Os seguintes Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs) manifestaram interesse em aderir à Ata de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, conforme listagem abaixo:

- **Região Norte:** CRMV-RO, CRMV-RR e CRMV-AP
- **Região Centro-Oeste:** CRMV-MT, CRMV-DF e CRMV-MS (Órgão Gerenciador);
- **Região Sudeste:** CRMV-SP e CRMV-ES;
- **Região Sul:** CRMV-RS e CRMV-SC.

Histórico do Gerenciador (CRMV/MS)

2.3. No período de 2018, por meio do processo nº 050/CPL/2018, foram adquiridos 03 (três) **notebooks DELL VOSTRO I3**, modelo **143468**.

2.4. No exercício de 2020, por meio do processo nº 012/CPL/2020, foram adquiridas 20 (vinte) Estações de Trabalho, modelo **Dell OptiPlex 7080**.

2.5. No exercício de 2023, por meio do processo nº 012/CPL/2023, foram adquiridas 20 (vinte) Estações de Trabalho, modelo **Dell OptiPlex 7080**.

2.6. O valor unitário de cada Estação de Trabalho do Tipo (OptiPlex 7080) no exercício de 2020 foi de **R\$ 7.690,00**, totalizando **R\$ 153.800,00**.

2.7. O valor unitário de cada Estação de Trabalho do Tipo (OptiPlex 7080) no exercício de 2023 foi de **R\$ 9.470,00**, totalizando **R\$ 189.400,00**.

2.8. Cada Notebook foi adquirido pelo valor de **R\$ 3.670,00**, totalizando **R\$ 11.010,00**.

Contexto atual CRMV/MS

2.9. A implantação dos equipamentos ocorreu ao longo dos anos de 2018, 2020 e 2023. As Estações de Trabalho e os Notebooks adquiridos contam com garantia de 36 meses para os exercícios de 2018 e 2020 e 60 (sessenta) meses no exercício de 2023, razão pela qual somente temos garantia dos equipamentos adquiridos em 2023, que terá sua cobertura encerrada no ano de 2028.

2.10. Equipamentos de informática desse porte normalmente possuem um ciclo de vida útil estimado em 5 (cinco) anos. Assim, a partir de 2026, será recomendável iniciar a substituição gradativa desses ativos, tendo em vista a obsolescência tecnológica, a possível dificuldade na reposição de peças e o fim do período de garantia.

2.11. No entanto, os equipamentos adquiridos demonstraram boa qualidade e baixa incidência de falhas desde sua implantação. Nesse contexto, é do interesse do órgão ampliar seu parque tecnológico por meio da aquisição de novos equipamentos, com vistas a atender às demandas previstas para os próximos anos — com a possibilidade do ingresso de novos colaboradores oriundos do concurso público em preparação, com previsão de nomeações a partir de 2026 — além de outras necessidades operacionais surgidas desde a aquisição anterior.

Necessidades atuais

No cenário atual, colaboradores e usuários do CRMV/MS dependem intensamente da Tecnologia da Informação para o desempenho de suas atribuições. Considerando que os processos administrativos e finalísticos são integralmente eletrônicos, e que diversas aplicações e serviços — como SISCAD, SUAP, INOFISC, protocolo eletrônico, correio eletrônico, servidores de arquivos, entre outros — estão disponíveis em ambiente digital, torna-se imprescindível a

utilização de equipamentos de TI adequados para a realização das atividades cotidianas.

2.12. Considerando a expectativa de realização de novo concurso público para o exercício de 2026 para suprir as demandas operacionais do Conselho, bem como a necessidade de atualização tecnológica do parque computacional adquirido em 2020 e 2023, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos descritos neste documento. Além disso, busca-se disponibilizar soluções adequadas às áreas que demandam maior capacidade de processamento e recursos específicos para comunicação, editoração eletrônica e fiscalização, conforme detalhado a seguir:

Microcomputadores (Desktop)

2.13. Destinados a suprir as atividades dos novos servidores do Conselho, proporcionando infraestrutura adequada para execução das rotinas administrativas e operacionais. O uso de dois ou mais monitores por estação de trabalho tem demonstrado ganhos expressivos de produtividade, especialmente em atividades que exigem manipulação simultânea de múltiplos sistemas e documentos, como ocorre com advogados, gestores, secretários e técnicos de TI. Essa configuração favorece a agilidade, a precisão e o conforto operacional, impactando diretamente na eficiência dos processos internos.

Notebook/Ultrabooks

2.14. Indispensáveis para servidores que realizam viagens a serviço ou necessitam de mobilidade para execução de suas funções. Permitem acesso seguro e eficiente aos sistemas corporativos fora da sede, garantindo continuidade das atividades e comunicação em tempo real.

2.15. A experiência vivenciada durante a pandemia da COVID-19 evidenciou essa demanda: com a necessidade repentina de adoção do regime de trabalho remoto (home office), constatou-se que o Conselho dispunha de apenas 03 (três) notebooks, o que obrigou alguns colaboradores a utilizarem seus equipamentos pessoais. Essa prática, além de inadequada, expôs a rede institucional a riscos, uma vez que tais dispositivos não atendem aos requisitos mínimos de segurança previstos nas políticas de TI do CRMV/MS, como a utilização de antivírus homologados e softwares devidamente licenciados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. ID: **926203** - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS

3.1.2. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03981172000181/2026>

3.1.3. ID PCA no PNCP: **03981172000181-0-000001/2026**

3.1.4. Data de publicação no PNCP: **26/09/2025**

Identificador da Futura Contratação:	Id do item no PCA:	Classe/Grupo:
926203/2026	DFD926203_000094_2025	7010 - COMPUTADORES

3.2. A presente aquisição está alinhada ao **Plano Estratégico Institucional e ao Plano Anual de Contratações (PAC)**, garantindo que os recursos tecnológicos disponibilizados sejam compatíveis com as demandas atuais e futuras do Conselho. A renovação e expansão do parque computacional visam não apenas atender aos novos servidores oriundos de concurso público, mas também assegurar que setores críticos, como cadastro, financeiro, fiscalização, licitação, gabinete, jurídico e demais áreas, disponham de infraestrutura moderna e eficiente. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria contínua dos serviços prestados, ampliando a capacidade de resposta às demandas da sociedade e fortalecendo a atuação institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul – CRMV/MS necessita manter e

ampliar a infraestrutura de Tecnologia da Informação de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços administrativos e finalísticos, que são executados de forma integralmente digital. Considerando que as estações de trabalho e notebooks adquiridos nos anos de 2018, 2020 possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses já expirados, apenas temos a última aquisição (2023) com a garantia vigente e que o ciclo de vida útil de equipamentos de informática desse porte é estimado em aproximadamente cinco anos, torna-se necessária a adoção de medidas que permitam a renovação gradual do parque computacional. Tal renovação visa evitar riscos associados à obsolescência tecnológica, à dificuldade de reposição de peças e à ausência de cobertura de garantia, preservando a continuidade operacional e a qualidade do atendimento. Além da substituição gradativa dos equipamentos em fim de ciclo, há a necessidade de ampliação do parque tecnológico para atender à demanda crescente oriunda do ingresso de novos servidores, do concurso público de 2022, bem como para suprir demandas operacionais surgidas desde a última aquisição. A crescente complexidade das atividades, o uso intensivo de sistemas corporativos como SISCAD, SUAP, INOFISC, protocolo eletrônico, servidores de arquivos, correio eletrônico e aplicações de gestão, exige equipamentos com desempenho adequado, recursos específicos para determinadas áreas e conformidade com as políticas de segurança da informação do Conselho.

4.1. Para áreas, como comunicação, fiscalização, administração, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos e dispositivos portáteis que permitam mobilidade, produtividade e integração com os sistemas corporativos. A experiência vivenciada durante a pandemia da COVID-19 reforçou a importância de dispor de notebooks, tablets e demais recursos de mobilidade para assegurar a continuidade das atividades em regime remoto, evitando o uso de equipamentos pessoais que não atendem aos padrões de segurança e licenciamento exigidos.

4.2. Assim, a presente contratação busca não apenas a reposição de equipamentos obsoletos, mas também a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica do CRMV/MS, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, aumento de produtividade, maior segurança da informação e alinhamento com as necessidades operacionais e estratégicas para os próximos anos.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.5. A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de **garantia técnica**, que terão efeitos por **60 (sessenta) meses** para os **itens de 01 e 02**.

4.6. A **entrega** dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente podendo ser prorrogado desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.7. A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário compreendido entre as **08:00h às 17:00h** e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**.

4.9. Todos **os prazos citados**, quando não expresso de forma contrária, **serão considerados em dias corridos**. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos **em até 10 (dez) dias úteis** a partir da notificação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.12. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.

4.13. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.

4.14. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.15. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

4.16. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.

4.17. A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado, conforme a Lei de Acesso à Informação.

4.18. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

4.19. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

4.20. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro

4.21. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.22. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo menos:

4.22.1 Quais dados foram vazados;

4.22.2 Informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente;

4.22.3 Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados;

4.22.4 Os riscos relacionados ao incidente;

4.22.5 Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e

4.22.6 Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

4.23. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo solicitado ou acordado, resguardados aspectos de confidencialidade, documentos comprobatórios referentes à estruturação de segurança e privacidade no contexto ao qual a Solução de TIC se insere, tais como: Política de Segurança da Informação; Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; Política de Backup; Processo de Gestão de Riscos da Solução de TIC; Processo de Gestão de Incidentes; Política de Controle de Acesso; Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência; Documento de Arquitetura Física e Lógica da Solução de TIC.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.24. O presente processo deverá estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.25. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.26. Além disso, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.27. Os equipamentos deverão observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.28. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.29. A proposta deverá compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse instrumento.

Requisitos de Implantação

4.30. A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos, licenças e softwares necessários, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.

4.31. Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso e atuais, em versão recente do fabricante, que sejam capazes de cumprir as funções requeridas pela solução e que permitam manutenção, reposição de peças, acessórios sobressalentes e de conexão de periféricos, bem como atualização de softwares e de aplicativos, se for o caso.

4.32. Os softwares ou aplicativos devem ser homologados pelo CRMV (prévia ou posteriormente).

4.33. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial no ambiente da CONTRATANTE, de forma a garantir que a solução será entregue em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste instrumento, e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.34. Todos os subsistemas e quaisquer elementos que o integrem e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica bivolt, 127V a 220V, AC a 60 Hz (sessenta hertz);

4.35. Os equipamentos somente serão considerados homologados para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.36. Os detalhes sobre a **Garantia e Assistência Técnica** estão descritos no **Anexo B** do Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.37. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.38. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante.

4.40. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.41. A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana por meio eletrônica ou via telefônica.

4.42. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as boas práticas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.44. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.45. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

4.46. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.47. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.48. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.49. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas da escolha da solução** contidas neste instrumento: **DELL, HP e LENOVO**.

Subcontratação

4.50. Não será admitida a subcontratação para este Objeto.

Garantia da Contratação

4.51. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021, no percentual e condições descritas a seguir.

4.51.1. Até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.51.2. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, **até a data de assinatura do contrato**.

4.51.3. A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em **até 15 dias úteis** após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Foram realizadas várias pesquisas e levantamentos de necessidades entre os líderes de departamentos e usuários de sistemas do CRMV/MS. **Adicionalmente, será realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) junto aos demais Conselhos Regionais (CRMVs)**, para a consolidação das quantidades a serem licitadas, visando a obtenção de economia de escala, conforme o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Durante as fases de levantamentos, chegou-se à seguinte versão de quantidades para o Sistema CFMV / CRMVs:

#	DFD926203_000094_2025	#####	####	#####	#####
Item	Itens - Aquisição de Desktops e Notebooks	Qtde Registrada	Qtde Inicial	Valor unitário	Valor inicial
1	Microcomputador (Desktop)	164	109	18.950,00	3.107.800,00
2	Notebook / Ultrabook	170	55	15.484,00	2.632.365,00
##	TOTAL	334	164	#####	5.740,165,00

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de **02 (dois) principais tipos de soluções**, quais sejam:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	ANÁLISE DA SOLUÇÃO
Solução I – Desktop corporativo (com ou sem múltiplos monitores)	- Facilidade de upgrade e manutenção. - Vida útil mais longa.	- Baixa mobilidade, exige espaço físico dedicado. - Maior consumo energético.	Solução indicada para usuários que precisam de alto desempenho contínuo e durabilidade, com custos operacionais controlados no longo prazo.
Solução II – Notebook / Ultrabook corporativo	- Mobilidade e flexibilidade para trabalho remoto ou em campo. - Consumo energético reduzido. - Suporte a segurança móvel (TPM, MDM, conexão	- Menor desempenho comparado a desktops por mesma faixa de preço - Upgrades limitados e custo elevado para configuração equivalente. -	A melhor escolha para servidores públicos que atuam em múltiplos locais ou de forma híbrida, conciliando desempenho razoável e mobilidade.

	corporativa).	Durabilidade inferior.	
--	---------------	------------------------	--

Justificativa técnica da escolha da solução

6.2. A aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de fabricantes amplamente reconhecidos no mercado corporativo, como **Dell, HP e Lenovo**, justifica-se com base nos seguintes fatores técnicos e operacionais:

6.2.1. Confiabilidade e Desempenho

- Equipamentos dessas marcas são projetados para ambientes corporativos e institucionais, oferecendo maior robustez, durabilidade e desempenho estável mesmo sob uso intensivo.
- Isso reduz falhas operacionais, perda de produtividade e custos indiretos com suporte técnico corretivo.

6.2.2. Compatibilidade e Padronização

- As soluções de grandes players seguem padrões internacionais de compatibilidade com sistemas operacionais, redes corporativas (Active Directory, VPN, serviços em nuvem) e aplicações institucionais.
- Facilita a gestão centralizada do parque tecnológico, suporte remoto e automação de tarefas.

6.2.3. Suporte Técnico Especializado e Garantia Estendida

- Fabricantes como **Dell, HP e Lenovo** oferecem garantia on-site, suporte técnico dedicado e atendimento via canais oficiais, com disponibilidade nacional.
- Isso é essencial para a continuidade das operações e cumprimento de SLAs institucionais, principalmente em ambientes com alta criticidade de TI.

6.2.4. Segurança da Informação e Gerenciamento

- Equipamentos profissionais desses fabricantes incluem recursos de segurança avançados (TPM, BIOS protegida, criptografia por hardware) e integração com soluções de gerenciamento de dispositivos (MDM, Intel vPro, etc.), alinhados com boas práticas de governança e conformidade digital.

6.2.5. Maior Vida Útil e Atualizações de Longo Prazo

- A linha profissional (corporativa) desses fabricantes possui ciclos de vida mais longos, com suporte de peças e atualizações de drivers/firmwares por períodos compatíveis com os contratos de garantia e o planejamento orçamentário da instituição.

6.2.6. Aderência a Licitações e Normas de Aquisição Pública

- A escolha por marcas consolidadas favorece a ampla concorrência, com diversos modelos semelhantes disponíveis no mercado, o que permite a definição de especificações técnicas baseadas em desempenho mínimo, sem vinculação indevida a marcas.
- Além disso, atende ao princípio da economicidade e à jurisprudência consolidada dos tribunais de contas, ao buscar o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

Justificativa econômica da escolha da solução

6.3. A escolha pela aquisição de equipamentos de alto desempenho fornecidos por fabricantes consolidados no mercado corporativo (como **Dell, HP e Lenovo**) baseia-se em uma análise técnica e econômica que leva em consideração não apenas o custo inicial da aquisição, mas o custo total de propriedade (**TCO - Total Cost of Ownership**) ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

6.4. Embora existam opções no mercado com preços iniciais mais baixos — frequentemente associadas a marcas genéricas ou linhas de consumo doméstico —, essas alternativas normalmente apresentam limitações que impactam negativamente na eficiência operacional e na sustentabilidade orçamentária da Administração Pública, como:

- Vida útil reduzida, exigindo substituições mais frequentes;
- Maior incidência de falhas e manutenção corretiva, com impacto direto na produtividade dos usuários e no aumento de custos com suporte técnico;
- Ausência de suporte técnico especializado e garantia on-site, o que compromete a continuidade dos serviços e aumenta o tempo de inatividade;
- Baixa compatibilidade com sistemas corporativos, dificultando a integração com soluções institucionais (Active Directory, MDM, políticas de segurança, etc.).

6.5. Por outro lado, os equipamentos de linha corporativa oferecidos por grandes fabricantes apresentam:

- Maior durabilidade e confiabilidade, com ciclo de vida projetado **entre 5 a 7 anos**, em conformidade com as práticas de planejamento orçamentário plurianual;
- Menor custo com suporte e manutenção, devido à robustez e suporte técnico especializado, muitas vezes com garantia estendida e atendimento local;
- Padronização de componentes e drivers, o que facilita o gerenciamento centralizado, a automação de processos e a aplicação de políticas de segurança;
- Eficiência energética superior, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- Compatibilidade plena com sistemas institucionais, garantindo maior segurança da informação e aderência às boas práticas de governança de TI.

6.6. Além disso, o uso de equipamentos de qualidade reconhecida atende ao princípio da **economicidade**, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao considerar os custos ao longo do tempo, e ao princípio da **eficiência**, ao assegurar maior desempenho, menor tempo de inatividade e melhor suporte à atividade finalística do órgão.

6.7. Dessa forma, a escolha da solução proposta revela-se **tecnicamente adequada e economicamente justificável**, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, aumento da produtividade institucional e conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, eficiência e qualidade na Administração Pública.

Microcomputador (Desktop com 2 monitores)

6.8. A escolha por desktops de linha corporativa com múltiplos monitores visa atender à crescente demanda por multitarefa em ambientes administrativos e técnicos.

6.9. Marcas como **Dell, HP e Lenovo** oferecem modelos otimizados para desempenho contínuo, com componentes certificados, fontes de alimentação de alta eficiência e suporte técnico especializado.

6.10. A adoção de dois monitores amplia significativamente a produtividade de usuários que trabalham com múltiplas aplicações simultaneamente, como editores, analistas e gestores de processos.

6.11. A opção por equipamentos corporativos garante menor incidência de falhas e maior tempo de vida útil, justificando o investimento sob o ponto de vista econômico e operacional.

Notebook / Ultrabook

6.12. Notebooks de classe corporativa proporcionam mobilidade, desempenho e segurança para servidores públicos que atuam em atividades externas, reuniões, auditorias e trabalho híbrido.

6.13. Marcas como **Dell, HP e Lenovo** oferecem linhas empresariais com baterias de longa duração, carcaças reforçadas, módulos TPM e suporte a redes corporativas.

6.14. Em comparação a modelos de entrada ou uso doméstico, os notebooks corporativos reduzem falhas de hardware, oferecem suporte prolongado e permitem melhor gerenciamento remoto.

6.15. O investimento é justificado pela versatilidade e pela capacidade de manter a produtividade em diferentes contextos de trabalho.

Justificativa da Contratação

6.16. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar o parque tecnológico do

CRMV/MS às novas demandas operacionais, decorrentes da expansão de sua força de trabalho e da crescente complexidade das atividades desempenhadas. A nomeação de novos servidores, aliada à necessidade de suporte a tarefas especializadas — como editoração eletrônica, desenvolvimento de sistemas e atividades externas que requerem mobilidade — torna imprescindível a aquisição de equipamentos com especificações compatíveis aos diferentes perfis de uso, assegurando produtividade, eficiência e continuidade dos serviços.

Das motivações e justificativas para aquisição de microcomputador (Desktop)

6.17. Considerando o papel fundamental da Tecnologia da Informação no desempenho das atividades administrativas e finalísticas do órgão, torna-se imprescindível a disponibilização de estações de trabalho adequadas, que atendam às necessidades de desempenho, confiabilidade e durabilidade.

6.18. A especificação do Microcomputador (Desktop), com processador de 14 núcleos, 16 GB de memória RAM DDR5 e unidade de armazenamento NVMe de 1 TB, garante a capacidade de processamento necessária para suportar sistemas operacionais atuais, aplicativos de produtividade, plataformas de gestão corporativa e soluções web institucionais com fluidez e responsividade, mesmo com múltiplas janelas e serviços simultâneos em execução.

6.19. A inclusão de placa de vídeo integrada ao processador permite atender aos requisitos gráficos da maioria das aplicações administrativas, sem necessidade de uma GPU dedicada, contribuindo para a eficiência energética e a redução de custo operacional. Já o suporte a 02 monitores, associado à entrega de 02 unidades de monitores de 23,5", proporciona um ambiente multitarefa mais produtivo, otimizando a visualização de sistemas simultâneos e facilitando o manuseio de documentos, planilhas, e sistemas governamentais integrados.

6.20. A presença de placa de rede com suporte a cabeamento estruturado (RJ-45) e Wi-Fi integrado garante maior flexibilidade de conectividade e adaptação a ambientes com infraestrutura híbrida de rede. O suporte para fixação do gabinete ao monitor contribui para melhor organização do espaço físico das estações de trabalho, especialmente em ambientes com espaço reduzido, além de facilitar a manutenção e a limpeza das áreas de uso.

6.21. A inclusão do sistema operacional Windows 11 Professional (OEM) ou versão superior assegura a conformidade com as normas de segurança, gestão de domínio e compatibilidade com o parque tecnológico da instituição.

6.22. Por fim, a exigência de **garantia mínima de 60 meses (5 anos)** reforça a necessidade de durabilidade e suporte contínuo, compatível com os ciclos orçamentários da Administração Pública, além de assegurar menor custo de manutenção e maior previsibilidade na gestão do parque de TI.

6.23. Portanto, a aquisição deste item se justifica pela necessidade de modernização, padronização e ampliação da infraestrutura computacional, **com vistas a atender aos novos contratados em futuro processo seletivo (concurso CRMV/MS 2026)** e garantir o bom desempenho das atividades institucionais e o atendimento das diretrizes de transformação digital, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

Das motivações e justificativas para aquisição de Notebook/Ultrabook

6.24. A crescente necessidade de mobilidade, flexibilidade e continuidade das atividades institucionais exige que a infraestrutura de Tecnologia da Informação esteja alinhada às exigências de um ambiente de trabalho moderno e dinâmico. Nesse contexto, a aquisição de notebooks/ultrabooks com configuração mínima padronizada é essencial para garantir que servidores e colaboradores desempenhem suas funções com eficiência, especialmente em cenários de reuniões externas, viagens técnicas, atividades em campo, trabalho remoto e situações de contingência.

6.25. A especificação mínima de 16 GB de memória SDRAM DDR5, aliada a um processador com ao menos 12 núcleos físicos, assegura desempenho suficiente para execução de aplicações corporativas, acesso remoto a sistemas institucionais, utilização de ferramentas de produtividade e comunicação, bem como navegação em múltiplas abas, sem comprometimento da performance ou estabilidade do equipamento.

6.26. O armazenamento em unidade NVMe de 1 TB oferece alta velocidade de leitura e gravação de dados, além de ampla capacidade para armazenar arquivos de trabalho, bases de dados locais, sistemas instalados e backup temporário de documentos importantes. A utilização da tecnologia NVMe, superior ao padrão SATA, contribui diretamente para o desempenho do sistema operacional e a

agilidade na execução das tarefas diárias.

6.27. A tela de 14 polegadas representa um equilíbrio ideal entre portabilidade e conforto visual, tornando o equipamento adequado tanto para uso em deslocamentos quanto em ambientes fixos de trabalho. Essa dimensão favorece a leveza do dispositivo e facilita seu transporte, sem comprometer a visualização adequada dos sistemas e documentos em uso.

6.28. A presença do sistema operacional Windows 11 Professional (OEM) ou superior é fundamental para garantir compatibilidade com os recursos de segurança, autenticação em domínios institucionais, gerenciamento remoto e conformidade com os padrões técnicos adotados na infraestrutura de TI do órgão.

6.29. A exigência de garantia mínima de 60 meses (5 anos) visa assegurar a durabilidade do investimento, promover a previsibilidade na gestão do parque computacional e reduzir os custos com manutenção corretiva, além de alinhar-se às boas práticas de aquisição de bens duráveis no setor público.

6.30. Assim, a aquisição do equipamento descrito é motivada pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais, ampliar a mobilidade dos usuários e padronizar os recursos computacionais com foco em desempenho, segurança e suporte técnico adequado ao ambiente de trabalho moderno.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

Levantamento de preços

7.1. **Fonte de preços:** média de cotações realizadas no mercado corporativo no segundo semestre de 2026, incluindo portais como Governo Digital, sites de fabricantes, distribuidores autorizados e licitações similares públicas:

Item	Descrição	CATMAT	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Inicial
1	Microcomputador Tipo I com 2 monitores (Desktop)	457071	164	109	18.950,00	3.107.800,00
2	Notebook / Ultrabook	618644	170	55	15.484,50	2.632.365,00
##	TOTAL		334	164	####	5.740.165,00

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.740.080,00 **Cinco Milhões, setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos Objetivos

8.1. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos para uso por usuários de mesa (desktop) e usuários móveis (mobile), com o objetivo de atender às demandas operacionais da rede interna do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Qtde. Registrada	Qtde. Inicial
	Microcomputador (Desktop), com no mínimo:				

1	- 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	457071	Und	164	109
2	Notebook/Ultrabook , com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	618644	Und	170	55

9. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do **art.18, §1º, VIII, da Lei nº14.133/2021 e do art.9º, VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022**, o objeto foi estruturado em itens autônomos, licitados e adjudicados separadamente, considerando a independência técnica, funcional e operacional de cada um.

9.2. Os itens possuem finalidades distintas, especificações próprias e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, sem prejuízo à integração do parque tecnológico. O parcelamento favorece a ampla competitividade, a participação de empresas especializadas, a obtenção de propostas mais vantajosas e a economicidade, evitando restrições indevidas à concorrência e risco de sobrepreço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamentos de informática de alto desempenho, compatíveis com as demandas atuais e futuras do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul (CRMV/MS), alinhados ao ciclo de modernização tecnológica, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços prestados.

10.2. Resultados Operacionais

10.2.1 **Melhoria da infraestrutura computacional:** substituição e expansão do parque de microcomputadores, estações de trabalho e notebooks, garantindo desempenho superior, estabilidade e suporte a softwares de alta complexidade.

10.2.2 **Padronização tecnológica:** aquisição de equipamentos com especificações mínimas homogêneas, facilitando a gestão, manutenção, suporte técnico e segurança da informação.

10.2.3 **Garantia estendida:** equipamentos fornecidos com cobertura de até 60 meses (microcomputadores e notebooks) e 36 meses, assegurando menor custo de manutenção corretiva

e continuidade da operação.

10.3 Resultados Estratégicos

10.3.1 Suporte a atividades críticas: os Microcomputadores (desktops com dois monitores) permitirão melhor desempenho em atividades de análise de dados, gestão documental e monitoramento.

10.3.2 Mobilidade e flexibilidade: Os notebooks/ultrabooks possibilitarão o trabalho remoto, missões externas e atividades em campo, garantindo segurança da informação e conectividade.

10.3.3 Economia de escala para o Sistema CFMV/CRMVs: A condução da licitação como Órgão Gerenciador, após o IRP, permitirá a obtenção de preços mais vantajosos e a padronização de equipamentos em todo o Sistema

10.4 Resultados de Sustentabilidade

10.4.1 Eficiência energética: os equipamentos atendem a padrões de baixo consumo de energia, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.

10.4.2 Logística reversa: os fornecedores deverão observar a Política de Logística Sustentável (PLS) do órgão, garantindo descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes e equipamentos obsoletos.

10.4.3 Maior vida útil do parque tecnológico: a exigência de configurações avançadas e garantias prolongadas contribui para a redução da frequência de substituição de equipamentos, alinhando-se às metas de sustentabilidade e racionalização de gastos.

10.5 Resultados Institucionais

10.5.1 Aumento da produtividade dos usuários: maior velocidade de processamento, suporte multitela e maior capacidade gráfica, reduzindo gargalos de trabalho.

10.5.2 Atendimento à expansão de servidores e novas demandas: adequação ao ingresso de novos servidores públicos e às necessidades crescentes da Administração.

10.5.3 Modernização e imagem institucional: equipamentos de última geração fortalecem a capacidade técnica e a representatividade institucional em eventos, reuniões e atividades externas.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não haverá necessidade de adequação prévia do ambiente do CRMV antecedendo à contratação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. No presente momento não há contratações em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

a) Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

b) Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. O presente processo deve estar aderente à **Lei 12.305/2010** que **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

13.2. A contratação em estudo, voltada à aquisição de equipamentos de informática como microcomputadores, estações de trabalho e notebooks, deve observar os aspectos ambientais relacionados ao consumo de energia, uso de materiais não renováveis e descarte correto ao fim da vida útil dos bens adquiridos.

13.3. Sob a ótica da **dimensão ambiental da sustentabilidade**, os principais **impactos potenciais** relacionados à contratação incluem:

- Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), ao final do ciclo de vida dos equipamentos;
- Consumo elevado de energia elétrica, especialmente em equipamentos com alto desempenho

(workstations e desktops);

- Uso de materiais e componentes com difícil decomposição e possível presença de substâncias tóxicas (metais pesados, plásticos e ligas especiais);
- Emissões indiretas associadas à produção, transporte e descarte inadequado de equipamentos.

13.4. Para mitigar esses impactos, a Administração adotará as seguintes **medidas preventivas e compensatórias**, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS):

Crítérios de Eficiência Energética

13.5. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir certificações de baixo consumo energético, como Energy Star, EPEAT ou similares, o que assegura menor impacto ambiental durante a sua operação.

13.6. Equipamentos com fontes de alimentação de alta eficiência (80 Plus ou superior) serão priorizados, especialmente para desktops e workstations.

Logística Reversa e Destinação Final

13.7. Será exigida dos fornecedores, conforme art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a **logística reversa dos equipamentos e embalagens**, mediante comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13.8. A destinação de bens obsoletos ou inservíveis seguirá o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 e nas diretrizes do PLS institucional, promovendo a doação responsável, reutilização interna ou desfazimento por meio de leilão e reciclagem.

Aquisição Sustentável e Ciclo de Vida

13.9. A escolha por equipamentos de marcas consolidadas com maior durabilidade e suporte prolongado reduz a frequência de descarte e o consumo de novos recursos.

13.10. A padronização do parque tecnológico contribui para o gerenciamento mais eficiente dos recursos computacionais, reduzindo consumo excessivo e descartes prematuros.

Redução do Uso de Papel e Suprimentos

13.11 A adoção de notebooks favorece a mobilidade e a digitalização de processos, contribuindo com os objetivos de desmaterialização e redução do uso de papel e insumos.

13.12 Com essas medidas, pretende-se garantir que a contratação promova não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano de Logística Sustentável vigente na Administração Pública.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante dos estudos e análises expostos neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Impacto da Não Contratação

14.2 A não contratação dos equipamentos poderá comprometer significativamente a capacidade operacional do CRMV/MS, especialmente frente ao aumento da demanda por serviços digitais. A insuficiência ou inadequação dos recursos computacionais disponíveis poderá acarretar baixa produtividade, aumento de falhas operacionais, dificuldades no suporte técnico e impacto negativo na entrega de serviços essenciais. Além disso, poderá gerar desigualdade no acesso às ferramentas de trabalho, afetando o desempenho de áreas críticas como administração, tecnologia, comunicação e fiscalização.

Justificativa da viabilidade

14.3 A contratação proposta mostra-se viável e necessária diante do atual cenário tecnológico e das demandas crescentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul (CRMV/MS). **A realização da licitação via Sistema de Registro de Preços (SRP) e Intenção de Registro de Preços (IRP), com o CRMV/MS como Órgão Gerenciador, assegura a obtenção de**

preços mais competitivos e a otimização dos recursos públicos, beneficiando o CRMV/MS e os demais órgãos participantes do Sistema CFMV/CRMVs. O parque computacional existente encontra-se em processo de obsolescência tecnológica, com parte dos equipamentos em fase de expiração da garantia de fábrica. A aquisição de novos equipamentos de alto desempenho representa uma medida preventiva e estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

14.4 Do ponto de vista técnico, as especificações adotadas foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, compatíveis com as necessidades operacionais do órgão. Os microcomputadores garantirão processamento adequado tanto para tarefas administrativas cotidianas quanto para aplicações especializadas que demandam maior poder computacional, como análises complexas, sistemas de monitoramento e editoração gráfica. Já os notebooks/ultrabooks proporcionarão mobilidade, flexibilidade e suporte ao trabalho remoto e às atividades de campo, aspectos cada vez mais relevantes para a atuação do órgão.

14.5 Por fim, a contratação contribui também para as metas de sustentabilidade da Administração, pois contempla equipamentos com maior eficiência energética e prevê a observância da logística reversa para descarte ambientalmente correto de componentes e resíduos eletrônicos, em alinhamento à Política de Logística Sustentável (PLS).

15 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Eliézer Viveiros da Silva
Diretor Administrativo do CRMV/MS

Em 3 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliézer Viveiros da Silva, Diretor do Departamento Administrativo do CRMV-MS - FGMED - DEPAD/MS**, em 03/08/2026 16:23:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657359

Código de Autenticação: 70a9da3bb9



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição/Especificação	Quantidades		Valores Estimados	
		Máxima	Mínima	Unitário	Total
1	Microcomputador (Desktop) , com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	164	109	R\$ 18.950,00	R\$3.107.800,00
2	Notebook/Ultrabook , com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	170	55	R\$ 15.464,50	R\$ 2.632.365,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.740.165,00

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do **Pregão Eletrônico CRMV/MS nº XXXX/2026** e seus Anexos:

Item	Descrição/Especificação	Quantidades		Valores Estimados	
		Máxima	Mínima	Unitário	Total
1	Microcomputador (Desktop) , com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 profissional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	164	109	R\$ --	R\$--

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

2	- Notebook/Ultrabook, com no mínimo: - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - Tela de 14" - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	170	55	R\$ --	R\$ --
TOTAL GERAL					R\$ --

2. Validade da proposta: _____ dias a contar da data de sua apresentação. *(O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).*

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

ANEXO IV

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRMV/MS Nº-----/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA. FORNECEDORA: ----.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.981.172/0001-81, sediada em Campo Grande/MS, Av. Coronel Cacildo Arantes, 433 - Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-452, neste ato representada por seu Presidente, **THIAGO LEITE FRAGA**, nos termos do Regimento Interno, eleito para o mandato no triênio de 2025/2028, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/MS Nº XXXX/2026 (SRP)**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ---/----/2026, constante do **PROCESSO ELETRÔNICO CRMV/MS Nº 0140027.00000020/2025-40**, devidamente homologado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de equipamentos de informática: Desktop e Notebook, com garantia e suporte técnico, incluindo troca e reposição de peças, especificados no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico CRMV nº --/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS INTEGRANTES DA ATA

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr.(a) -----, em conformidade com a(o) procuração, contrato e/ou estatuto, contidos(as) nos autos do processo citado anteriormente, doravante denominada **FORNECEDORA**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

Item	Descrição/Especificação	Quantidades		Valores Estimados	
		Máxima	Mínima	Unitário	Total
1	Microcomputador (Desktop) , com no mínimo: - 01 CPU de 14 núcleos (core) - - 16 GB de memória RAM DDR5 de 5600Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco NVME 1 TB (mínimo) - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte para dois monitores - Suporte para gabinete (CPU) anexado ao monitor - 02 Monitores de 23,5" inclusos - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - Garantia de 60 meses	164	109	R\$ --	R\$--
2	Notebook/Ultrabook , com no mínimo: - - 16 GB de memória SDRAM DDR5 - - 01 (um) processador com 12 núcleos físicos - - 01 (um) HD NVME M.2 de 1 TB - - Tela de 14" - - Incluso Windows 11 professional (OEM) ou superior - - Garantia de 60 meses	170	55	R\$ 1--	R\$ --
TOTAL GERAL					R\$ --

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o órgão que gerenciará a ata de registro de preços.

4.2. Além do gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços, são os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária do Sistema CFMV, conforme abaixo:

Região Norte: CRMV-AP, CRMV-RO e CRMV-RR.

Região Centro-Oeste: CRMV-DF, CRMV-MT e CRMV-MS (Órgão Gerenciador).

Região Sudeste: CRMV-SP e CRMV-ES.

Região Sul: CRMV-RS e CRMV-SC.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, **não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes (caronas)**, independentemente da esfera da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal).

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. O remanejamento somente será entre o órgão gerenciador e órgãos participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul
CRMV/MS

12.3. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

12.3.1. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/MS Nº ----/2026 (SRP);

12.3.2. Termo de Referência, Anexo I do edital;

12.3.3. Propostas e documentos que integram o Processo Eletrônico CRMV/MS nº **0140027.00000020/2025-40**.

12.4. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Art. 109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, ----- de ----- de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL –
CRMV/MS
Órgão Gerenciador**

Fornecedor

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 - B. Chácara Cachoeira - Cep: 79040-452 Campo Grande - MS
Atendimento: Seg a Sex - 12h às 18h – WhatsApp – 67-3331-1655



Documento Digitalizado Público

EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS

Assunto: EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS
Assinado por: Eliezer Silva
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eliezer Viveiros da Silva, Diretor do Departamento Administrativo do CRMV-MS - FGMed - DEPAD/MS**, em 08/09/2026 17:35:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1685099
Código de Autenticação: 0d23ac1610

